

O DIREITO EDUCACIONAL BRASILEIRO: FUNDAMENTOS E DESAFIOS

BRAZILIAN EDUCATIONAL LAW: FUNDAMENTALS AND CHALLENGES

Laís Lopes da Silva

LICENCIANDA EM PEDAGOGIA, GRADUADA EM DIREITO E ESPECIALISTA EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO.

Prof. Me. Victor Ramos da Silva

DOUTORANDO EM LINGUÍSTICA, MESTRE EM ESTUDOS DE LINGUAGEM E LICENCIADO EM PEDAGOGIA.



RESUMO

A educação é considerada um direito fundamental devido ao seu papel crucial no desenvolvimento humano, no fortalecimento das sociedades e na promoção da igualdade e justiça. Nesse sentido, são objetivos do presente trabalho entender como a educação funciona àluz da legislação brasileira e na prática pedagógica adotada pelas escolas do país; desvendar como a educação pode ser justa e adequada de modo a contribuir para a promoção da igualdade de oportunidades e ao identificar as necessidades específicas dos alunos; questionar se uma educação verdadeiramente justa seria capaz de ajudar a direcionar recursos e apoio para aqueles que enfrentam desafios de aprendizagem; sindicar se um novo olhar para a educação seria capaz de reduzir as disparidades educacionais e tornar o ambiente escolar mais humanizado. Uma análise cuidadosa de dados coletados e as ponderações trazidas aqui refletem as inquietações no que diz respeito ao direito educacional brasileiro com seus fundamentos e desafios para o processo de ensino-aprendizagem.

Palavras-chave: educação, legislação, prática pedagógica.

ABSTRACT

Education is considered a fundamental right due to its crucial role in human development, strengthening societies and promoting equality and justice. In this sense, the objectives of this work are to understand how education works in light of Brazilian legislation and the pedagogical practice adopted by the country's schools; unveil how education can be fair and appropriate in order to contribute to the promotion of equal opportunities and by identifying the specific needs of students; question whether a truly fair education would be able to help direct resources and support to those facing learning challenges; syndicate whether a new look at education would be able to reduce educational disparities and make the school environment more humanized. A careful analysis of the data collected and the considerations brought here reflect the concerns regarding Brazilian educational law with its foundations and challenges for the teaching-learning process.

Key-words: education, legislation, pedagogical practice.

INTRODUÇÃO

A educação no Brasil é uma construção complexa e crucial, regulamentada por um conjunto de leis e normativas que delineiam as diretrizes e objetivos do ensino no país. Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, a educação é reconhecida como um direito fundamental, considerado não apenas como um fim em si mesmo, mas como um meio essencial para o desenvolvimento social e econômico do Brasil.

A Carta Magna de 1988 representa um marco histórico para a educação brasileira. Ao reconhecer a educação como um direito fundamental de todos, a Constituição estabeleceu as bases para a construção de um sistema educacional mais inclusivo e acessível. Esse reconhecimento não apenas reforça a importância intrínseca da educação para o desenvolvimento humano, mas também a posiciona como um pilar essencial para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

A legislação define claramente as responsabilidades dos diferentes entes federativos. Os governos federal, estadual e municipal compartilham obrigações na promoção de uma educação de qualidade, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes. Essa distribuição de responsabilidades reflete a compreensão de que a educação é um esforço conjunto, que requer a colaboração de diversas esferas governamentais.

Além das obrigações dos governos, a legislação também destaca o papel crucial dos educadores, pais e alunos no processo educacional. Os educadores são agentes essenciais na transmissão de conhecimento e na formação de cidadãos críticos. Os pais, por sua vez, são parceiros fundamentais na construção de uma base educacional sólida, enquanto os alunos são protagonistas ativos de sua própria jornada educacional.

A consideração da educação como um direito fundamental no Brasil é respaldada por diversas razões. Além de sua influência direta no desenvolvimento humano, a educação desempenha um papel-chave na construção de uma sociedade mais justa, na promoção da igualdade de oportunidades e na realização plena dos direitos humanos. Ela é um instrumento poderoso para a transformação social e para a construção de um país mais capacitado e resiliente.

A legislação educacional brasileira, ancorada na Constituição de 1988, reflete o compromisso do país com a promoção de uma educação de qualidade para todos. Ao reconhecer a educação como um direito fundamental, o Brasil visa não apenas oferecer acesso ao conhecimento, mas também construir um caminho para o pleno desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas. Nesse contexto, a legislação não é apenas um guia normativo, mas um instrumento fundamental para a construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e próspera.



2. A EDUCAÇÃO SOB A PERSPECTIVA LEGAL

É sabido que a educação é um direito básico do ser humano, direito esse previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, que afirma que todos têm direito à educação e que esta deve ser gratuita em seus níveis elementares e básicos. Além disso, a educação é vista como um fator crucial para o desenvolvimento pessoal, social e econômico, sendo considerada uma ferramenta importante para combater a pobreza, a desigualdade e a discriminação.

Nesse contexto, a educação também é importante para garantir a liberdade de expressão e pensamento, bem como para a formação de cidadãos conscientes e ativos. Por essas razões, muitos países consideram a educação como um direito fundamental e trabalham para garantir que todas as pessoas tenham acesso a uma educação de qualidade.

O direito educacional no Brasil é um conjunto de normas e princípios que regulamentam o sistema educacional do país. Ele abrange tanto o ensino básico quanto o ensino superior e é fundamentado em dispositivos legais presentes na Constituição Federal, leis específicas, decretos e normativas dos órgãos responsáveis pela educação.

Sabemos que a educação capacita os indivíduos, proporciona conhecimento, habilidades e competências que são essenciais para a tomada de decisões, a participação ativa na sociedade e o desenvolvimento pessoal. Garantir que todos tenham a oportunidade de receber educação contribui para reduzir disparidades socioeconômicas, de gênero, étnicas e outras formas de discriminação.

O acesso à educação é crucial para garantir a dignidade, a liberdade e a igualdade, princípios fundamentais dos direitos humanos. Ao reconhecer a educação como um direito fundamental, as sociedades buscam assegurar que todos tenham a oportunidade de desenvolver seu potencial, participar plenamente na sociedade e contribuir para um mundo mais justo e equitativo.

2.1 A EDUCAÇÃO SOB A ÓTICA DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

A ideia de que a educação é um direito fundamental está consagrada em vários documentos e declarações internacionais de direitos humanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, é um dos documentos mais influentes nesse contexto. O Artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma explicitamente o direito à educação:

Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório.
O ensino técnico e profissional dever ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.
A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão,



a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.

3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948 traz importantes preceitos relacionados à educação. Esses princípios refletem a visão internacional sobre o papel fundamental da educação na promoção e proteção dos direitos humanos.

Como visto acima, o artigo 26 da DUDH estabelece que "toda pessoa tem direito à educação". Isso enfatiza o princípio da universalidade, indicando que a educação deve estar disponível para todos, sem discriminação de qualquer natureza. O mesmo artigo afirma que "a educação deve ser gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais". Além disso, a educação primária é declarada como compulsória e fundamental para todos.

O mesmo diploma legal também destaca que a educação deve ser orientada no sentido do "pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais". Isso ressalta a importância da educação para o desenvolvimento integral dos indivíduos.

Esses princípios refletem a compreensão de que a educação não é apenas um direito fundamental por si só, mas também um meio para a realização de outros direitos humanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos reforça a ideia de que a educação é uma ferramenta poderosa para promover a igualdade, a dignidade e a paz, contribuindo para a construção de sociedades mais justas e inclusivas.

2.2 A EDUCAÇÃO VISTA À LUZ DA CRFB/88

A Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 é o documento jurídico fundamental que estabelece os princípios e normas fundamentais para a organização do Estado brasileiro. No que diz respeito à educação, a Constituição Federal contém disposições específicas que delineiam os fundamentos, objetivos e princípios norteadores do sistema educacional brasileiro.

No contexto brasileiro, a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, estabelece que a educação é um dos direitos sociais, reforçando a sua importância como um direito fundamental. Essa consideração está fundamentada em uma compreensão ampla e consensual dos benefícios que a educação proporciona tanto para o indivíduo quanto para a sociedade como um todo.

O direito educacional brasileiro é regido por uma estrutura legal abrangente que visa assegurar o acesso, a qualidade e a equidade na oferta de educação em todas as suas etapas, da educação infantil ao ensino superior. Diversas leis e dispositivos legais compõem essa estrutura, sendo a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, dois pilares fundamentais.

A Constituição Federal, em seus artigos 205 a 214, estabelece princípios e diretrizes gerais para a educação no país. O artigo 205 reconhece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno



desenvolvimento da pessoa, sua preparação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O Artigo 205 da CF/88 destaca a educação como um direito de todos e um dever do Estado e da família. Este princípio reflete o compromisso com a universalidade do acesso à educação, independentemente de condições socioeconômicas, e a busca pela igualdade de oportunidades. Ele também estabelece os objetivos fundamentais da educação, incluindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

O Artigo 206 assegura a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, garantindo o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. Esse princípio reforça a diversidade de abordagens e a autonomia acadêmica. O mesmo artigo também trata da gestão democrática do ensino público, assegurando a participação dos profissionais da educação, pais, alunos e comunidade na definição das diretrizes pedagógicas e na gestão das escolas.

O Artigo 208 estabelece o ensino fundamental como obrigatório e gratuito, garantindo a oferta adequada na rede pública. Ele destaca o dever do Estado de promover o acesso e a permanência na escola.

A Constituição como documento fundamental, estabelece a base legal e normativa para a construção e regulamentação do sistema educacional brasileiro, refletindo os valores e princípios fundamentais da sociedade brasileira.

2.3 LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO - LEI 9.394/1996

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), sancionada em 20 de dezembro de 1996, representa um marco legislativo crucial que delineia os fundamentos e parâmetros para a estruturação da educação no Brasil. Essa legislação, de nível nacional, abrange um espectro amplo, desde a educação infantil até o ensino superior, estabelecendo os alicerces normativos e princípios que moldam o sistema educacional do país.

A LDB, fundamentada na Constituição Federal de 1988, estabelece as bases para a educação brasileira, respeitando a diversidade e particularidades de cada etapa do processo educacional. Sua abrangência contempla a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio, a educação superior, a educação profissional e a educação de jovens e adultos.

A legislação incorpora uma série de princípios norteadores que delineiam a orientação educacional no país. Entre esses princípios, destaca-se a busca pela qualidade do ensino, a valorização dos profissionais da educação, a gestão democrática das instituições escolares, a autonomia universitária e o respeito à diversidade cultural e regional.

A LDB reforça a importância da gestão democrática nas instituições de ensino, promovendo a participação ativa da comunidade escolar, incluindo pais, alunos e profissionais da educação, na definição de políticas pedagógicas e administrativas. Essa abordagem visa fortalecer o vínculo entre a escola e a sociedade, favorecendo um ambiente propício para a aprendizagem e o desenvolvimento.



A legislação também aborda a necessidade de promover a educação inclusiva, assegurando o atendimento adequado às pessoas com deficiência e outras necessidades especiais. Além disso, destaca a importância da valorização dos profissionais da educação, estabelecendo diretrizes para a formação e a carreira docente.

A LDB estabelece diretrizes para a elaboração dos currículos, buscando uma formação integral dos estudantes que contemple não apenas os aspectos acadêmicos, mas também valores éticos, sociais e culturais. Além disso, define critérios para a avaliação do ensino, promovendo a busca contínua pela qualidade e eficácia do processo educacional.

A legislação reconhece a importância da educação profissional e tecnológica como instrumento de desenvolvimento econômico e social, buscando integrar o ensino técnico com o ensino regular, proporcionando aos estudantes uma formação alinhada às demandas do mercado de trabalho.

Em síntese, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional é um pilar fundamental no ordenamento jurídico brasileiro, delineando os princípios e normas essenciais para a construção e funcionamento do sistema educacional. Seu papel transcende o âmbito legal, atuando como um guia para a promoção de uma educação equitativa, inclusiva e de qualidade em todo o território nacional.

2.4 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – UM FUNDAMENTO TRANSFORMADOR PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) emerge como um marco inovador no panorama educacional brasileiro, traçando diretrizes fundamentais para o desenvolvimento curricular em todas as etapas da Educação Básica, da Educação Infantil ao Ensino Médio. Instituída em 2017, a BNCC representa uma resposta às demandas contemporâneas por uma educação mais equitativa, inclusiva e alinhada às transformações sociais e tecnológicas.

A BNCC é fundamentada em princípios que visam à construção de uma educação que respeite a diversidade, promova a cidadania, estimule o pensamento crítico e prepare os estudantes para os desafios do século XXI. Seus objetivos transcendem a mera transmissão de conhecimentos, abraçando a formação integral dos indivíduos.

Estruturada de maneira modular, a BNCC define as competências e habilidades essenciais que os estudantes devem desenvolver em cada etapa de sua formação. Essa abordagem confere flexibilidade, permitindo adaptações regionais e locais, bem como a incorporação de temas contemporâneos e inovações pedagógicas.

A elaboração da BNCC foi um processo colaborativo e democrático, envolvendo educadores, especialistas, gestores, estudantes e a sociedade civil. Esse caráter participativo assegura que a base reflita a diversidade e as peculiaridades do contexto brasileiro, promovendo uma educação mais alinhada às necessidades locais.

A BNCC busca integrar saberes, conectando diferentes áreas do conhecimento de forma a contextualizar o aprendizado. Além disso, reforça a importância da Educação Integral, que vai além do aspecto acadêmico, contemplando aspectos socioemocionais e éticos.



Um dos pilares da BNCC é a promoção da educação inclusiva, assegurando que todos os estudantes tenham oportunidades equitativas de aprendizado. Além disso, a base destaca a importância da valorização dos profissionais da educação, reconhecendo seu papel central na efetivação das propostas pedagógicas.

A implementação da BNCC enfrenta desafios, como a necessidade de formação docente, a adequação de materiais didáticos e a adaptação de práticas pedagógicas. No entanto, representa uma oportunidade única de transformação educacional, alinhando o Brasil a tendências internacionais e preparando os estudantes para uma sociedade em constante evolução.

A Base Nacional Comum Curricular surge como um farol, iluminando o caminho para uma educação mais alinhada com as demandas do presente e do futuro. Ao estabelecer parâmetros e diretrizes, a BNCC não apenas redefine o que se ensina, mas molda a maneira como concebemos a educação no Brasil, pavimentando o caminho para uma sociedade mais justa, equitativa e preparada para os desafios do século XXI.

2.5 DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS — QUALIDADE E INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) são instrumentos normativos fundamentais para orientar a construção e implementação dos currículos nas diversas etapas e modalidades da Educação Básica e do Ensino Superior no Brasil. Estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), essas diretrizes desempenham um papel crucial na definição dos rumos da educação no país.

Nas etapas da Educação Básica, as DCNs delineiam os princípios e as competências essenciais que devem nortear os currículos, buscando uma formação integral dos estudantes. Elas asseguram a contextualização dos conteúdos, valorizam a diversidade cultural e promovem a interdisciplinaridade, estimulando o pensamento crítico e a capacidade de resolver problemas.

As DCNs incorporam a necessidade de incluir tecnologias educacionais nos processos de ensino, reconhecendo a importância da inovação para a promoção de ambientes de aprendizagem mais dinâmicos e adaptados aos desafios contemporâneos.

A implementação das DCNs enfrenta desafios, como a necessidade de formação continuada de professores, adaptação de infraestruturas e garantia de recursos. No entanto, elas representam uma oportunidade única de alinhar a educação brasileira com as melhores práticas internacionais, preparando os estudantes para os desafios de uma sociedade em constante transformação.

As Diretrizes Curriculares Nacionais, ao promoverem a qualidade, a flexibilidade e a inovação nos currículos educacionais, desempenham um papel central na construção de um sistema educacional mais adequado aos anseios da sociedade contemporânea. Ao estabelecerem diretrizes alinhadas com as demandas do presente e do futuro, as DCNs contribuem para a construção de uma educação brasileira mais inclusiva, atualizada e preparada para os



desafios do século XXI.

2.6 AS ORIENTAÇÕES ESSENCIAIS DOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) representam um conjunto de orientações pedagógicas fundamentais para a elaboração e implementação dos currículos escolares no Brasil. Criados pelo Ministério da Educação, os PCNs visam proporcionar diretrizes nacionais que promovam a qualidade e a coerência nos processos educacionais em todas as etapas da Educação Básica.

Os PCNs abrangem as diferentes áreas do conhecimento e disciplinas, oferecendo subsídios para a construção curricular nas escolas. Estruturados por ciclos, esses parâmetros contemplam desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, fornecendo uma base sólida para a formação integral dos estudantes.

Os PCNs incorporam princípios fundamentais, como a contextualização dos conteúdos, a interdisciplinaridade, a promoção do pensamento crítico e a valorização da diversidade cultural brasileira. Esses princípios orientam a prática pedagógica, estimulando o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para a vida pessoal, social e profissional.

Na Educação Infantil, os PCNs propõem uma abordagem lúdica e exploratória, reconhecendo a importância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento das crianças. Estabelecem diretrizes que contemplam aspectos cognitivos, emocionais, motores e sociais, buscando uma formação integral desde os primeiros passos na educação formal.

Para o Ensino Fundamental, os PCNs oferecem orientações específicas para cada área do conhecimento, destacando a importância da alfabetização, do desenvolvimento do raciocínio lógico e da compreensão de conceitos fundamentais para a continuidade da aprendizagem.

Os PCNs enfatizam a necessidade de práticas pedagógicas inclusivas, reconhecendo a diversidade de habilidades e potencialidades dos estudantes. Propõem estratégias para a identificação e atendimento às necessidades educacionais especiais, visando uma educação mais equitativa e acessível.

Os PCNs passam por revisões periódicas para se manterem alinhados com as transformações sociais, culturais e tecnológicas. Essa flexibilidade assegura que as orientações curriculares estejam sempre atualizadas e relevantes, contribuindo para a preparação dos estudantes diante das dinâmicas mudanças do mundo contemporâneo.

A implementação efetiva dos PCNs enfrenta desafios, como a necessidade de formação continuada dos professores e a adaptação dos currículos às realidades locais. No entanto, representam uma perspectiva promissora para a construção de uma educação mais alinhada com as demandas da sociedade, favorecendo a formação de cidadãos críticos, éticos e preparados para os desafios do século XXI.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais desempenham um papel crucial na definição dos rumos da educação brasileira, proporcionando diretrizes claras e flexíveis para a construção curricular. Ao orientar a prática pedagógica e alinhar os currículos às necessidades contemporâneas, os PCNs contribuem significativamente para o fortalecimento da qualidade e da eficácia do sistema educacional no país.



2.7 PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - METAS E DESAFIOS

O Plano Nacional de Educação (PNE) é um instrumento fundamental para orientar as políticas educacionais no Brasil. Estabelecido pela Lei nº 13.005/2014, o PNE compreende um conjunto de metas e estratégias que visam promover a qualidade, a equidade e o desenvolvimento integral da educação no país.

O PNE define metas ambiciosas que abrangem toda a Educação Básica, desde a Educação Infantil até o Ensino Superior. Entre os objetivos traçados estão a universalização do acesso à Educação Infantil, a elevação da taxa de alfabetização, a garantia de ensino em tempo integral, e o aumento significativo nas taxas de conclusão do Ensino Fundamental e Médio.

O PNE coloca a inclusão e a diversidade como valores centrais, buscando garantir o acesso e permanência na escola para todos, independentemente de raça, gênero, classe social ou condições especiais. Iniciativas específicas são propostas para a educação de grupos historicamente marginalizados, promovendo uma educação mais equitativa e plural.

Reconhecendo a importância dos profissionais da educação, o PNE estabelece metas voltadas para a valorização dos docentes, incluindo a melhoria das condições de trabalho, a oferta de formação continuada e a implementação de políticas de remuneração condizentes com a importância da função educacional.

Apesar das metas ambiciosas e das intenções nobres, a implementação do PNE enfrenta desafios significativos. Questões como a adequação do financiamento educacional, a formação de professores, a infraestrutura das escolas e a articulação entre os entes federativos demandam esforços contínuos e estratégias eficazes.

O PNE prevê a necessidade de avaliações periódicas para verificar o cumprimento das metas estabelecidas e ajustar as estratégias quando necessário. A participação social, por meio de conselhos e organizações da sociedade civil, é encorajada como forma de monitorar e fiscalizar o andamento das ações previstas no plano.

O Plano Nacional de Educação representa uma visão de longo prazo para o aprimoramento do sistema educacional brasileiro. À medida que avançamos no tempo, é fundamental que governos, instituições educacionais e a sociedade civil estejam engajados na realização das metas propostas, transformando o PNE em uma ferramenta efetiva para a construção de uma educação mais inclusiva, equitativa e de qualidade no Brasil.

3. A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E SUA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Brasileira de Inclusão, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, é a legislação brasileira que estabelece direitos e garantias às pessoas com deficiência. Com o advento da lei, ficou estabelecido a igualdade de oportunidades como um princípio fundamental e reconheceu a importância da acessibilidade, da autonomia e da participação plena das pessoas com deficiência na vida social. Além disso, a lei estabeleceu normas claras para garantir o acesso dessas pessoas à educação, ao trabalho, à saúde, ao lazer, à cultura, entre outros.

Atualmente, a educação inclusiva é uma política pública consolidada no Brasil, embora ainda existam desafios a serem enfrentados para garantir o pleno acesso e participação de todos os alunos na escola.



O Brasil conta com diversas políticas públicas voltadas para a educação especial, com o objetivo de garantir o acesso e a inclusão dos alunos com deficiêncianas escolas regulares e promover a igualdade de oportunidades educacionais paratodos. Muito embora a lei tenha avançado na garantia de direitos às pessoas com deficiência, a sua efetividade depende da implementação de políticas públicas e da disponibilidade de recursos para a sua execução. Mesmo com uma gama de programas, benefícios e leis que protegem e servem de garantia para uma educação verdadeiramente inclusiva, sabemos que ela não é uma realidade em nosso país.

Uma política que seja inclusiva em sua totalidade precisa desmantelar o preconceito e a exclusão, seja nos espaços escolares ou não. Dessa forma, a implementação das políticas públicas já existentes seria duradoura e efetiva, garantindo uma educação verdadeiramente preocupada com a inclusão.

A Declaração de Salamanca (ESPANHA, 1994) assim dispõe:

Cada criança tem características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem que lhe são próprias; Os sistemas educativos devem ser projetados e os programas aplicados de modo que tenha em vista toda gama dessas diferentes características e necessidades; As pessoas com necessidades educacionais especiais devem ter acesso às escolas comuns que deverão integrá-las numa pedagogia centralizada na criança, capaz de atender a essas necessidades; ...as crianças com necessidades educacionais especiais devem receber todo apoio adicional necessário para garantir uma educação eficaz. (...) deverá ser dispensado apoio contínuo, desde a ajuda mínima nas classes comuns até a aplicação de programas suplementares de apoio pedagógico na escola, ampliando-os, quando necessário, para receber a ajuda de professores especializados e de pessoal de apoio externo;... Atenção especial deverá ser dispensada à preparação de todos os professores para que exerçam sua autonomia e apliquem suas competências na adaptação dos programas de estudos e da pedagogia, a fim de atender às necessidades dos alunos e para que colaborem com os especialistas e com os pais; Os programas de estudos devem ser adaptados às necessidades das crianças e não o contrário, sendo que as que apresentarem necessidades educativas especiais devem receber apoio adicional no programa regular de estudos, ao invés de seguir um programa de estudos diferente; 12 A inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, em classes comuns, exige que a escola regular se organize de forma a oferecer possibilidades objetivas de aprendizagem, a todos os alunos, especialmente àqueles portadores de deficiências. (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p. 5-7).

A Declaração de Salamanca define ainda o termo "Necessidades Educacionais Especiais" como:

Refere-se a todas aquelas crianças ou jovens cujas necessidades se originam em função de deficiências ou dificuldades de aprendizagem. As escolas têm de encontrar maneira de educar com êxito todas as crianças, inclusive as que possuem deficiências graves. (BRASIL, 1994, p.17-18).

O Brasil conta com diversas políticas públicas voltadas para a educação especial, com o objetivo de garantir o acesso e a inclusão dos alunos com deficiência nas escolas regulares e promover a igualdade de oportunidades educacionais para todos.

Nesse sentido, é importante destacar a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Essa política pública do Ministério da Educação orienta as ações do governo federal na área da educação inclusiva, com o objetivo de garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

O Plano Nacional de Educação (PNE) também contempla a educação especial e inclusiva. O Plano estabelece

metas e estratégias para a melhoria da educação no país, incluindo a promoção da inclusão escolar e a garantia do acesso e da permanência dos alunos com deficiência nas escolas regulares.

Além dessas políticas, existem ainda outras iniciativas em níveis estaduais e municipais que visam promover a inclusão escolar dos alunos com deficiência, como programas de formação de professores, serviços de atendimento educacional especializado, adaptação de materiais didáticos e tecnologias assistivas, entre outros.

Talvez um dos maiores desafios seja a formação de professores. É essencial que os professores tenham formação adequada para atuar com alunos com deficiência e outras necessidades educacionais especiais. No entanto, muitos professores ainda se sentem despreparados para lidar com a diversidade de alunos em suas salas de aula, considerando que não tiveram o incentivo necessário durante sua formação. Possivelmente uma das maiores dificuldades em formar profissionais de educação voltada para a perspectiva inclusiva seria o leque de realidades sócio-culturais presentes no Brasil. Todo material utilizado na formação de educadores deveria ser em uma linguagem clara e abrangente, de modo que seja acessível a todos.

Segundo Jerusalinsky e Páez (2001, p.35): "São poucas as experiências onde se desenvolvem os recursos docentes e técnicos e o apoio específico necessário para adequar as instituições escolares e os procedimentos pedagógico-didáticos às novas condições de inclusão".

Uma vez em sala de aula, o professor precisa ter a sensibilidade de adaptar seu currículo com a realidade de cada aluno. O aprendiz com deficiência precisa ter o currículo e as metodologias de ensino adaptadas para atender às suas necessidades. Isso pode envolver a utilização de recursos e tecnologias assistivas, além de estratégias pedagógicas diferenciadas.

Uma política que sejas inclusiva em sua totalidade precisa desmantelar o preconceito e a exclusão, seja nos espaços escolares ou não. Dessa forma, a implementação das políticas púbicas já existentes seria duradoura e efetiva, garantindo uma educação verdadeiramente preocupada com a inclusão.

Enfrentar esses desafios requer uma ação conjunta de educadores, gestores escolares, governantes, familiares e da sociedade como um todo, para que a inclusão escolar seja uma realidade efetiva e plena para todos os alunos. Essas são algumas das lacunas que ainda precisam ser superadas para que a Lei Brasileira de Inclusão seja plenamente efetiva na promoção da inclusão social das pessoas com deficiência, e cabe a nós, enquanto sociedade, cobrar melhorias e investimentos para nossos alunos.

4. O RETRATO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

O cenário da educação brasileira é marcado por uma complexa interseção de desafios persistentes e promissoras oportunidades de transformação. Ao longo das últimas décadas, avanços significativos foram alcançados, mas questões cruciais ainda demandam atenção para garantir um sistema educacional eficiente, inclusivo e de qualidade.

O Brasil testemunhou uma notável expansão no acesso à educação básica, com a universalização do ensino



fundamental e esforços para incluir a educação infantil como etapa obrigatória.

O reconhecimento da importância da educação infantil tem levado a investimentos crescentes nessa etapa, reconhecendo seu papel crucial no desenvolvimento integral das crianças.

A qualidade do ensino, especialmente nas redes públicas, é um desafio. A necessidade de melhorar práticas pedagógicas, investir na formação continuada de professores e atualizar currículos é premente.

A integração de tecnologias educacionais pode ser uma ferramenta poderosa para superar desafios, personalizar o aprendizado e preparar os estudantes para um mundo digital em constante evolução.

Investir na valorização dos professores é crucial. Melhores condições de trabalho, remuneração adequada e programas de formação continuada são essenciais para atrair e reter profissionais qualificados.

A sociedade desempenha um papel vital no monitoramento, cobrança e engajamento com políticas educacionais. O envolvimento ativo dos pais, comunidade e setor privado pode contribuir significativamente para a melhoria do sistema educacional.

O cenário da educação brasileira é dinâmico, refletindo uma busca constante por soluções inovadoras e abordagens mais eficazes. À medida que o país avança, a colaboração entre os diversos atores do cenário educacional, aliada a políticas públicas consistentes, torna-se essencial para moldar um futuro mais promissor para a educação no Brasil.

O retrato da educação nacional no Brasil é multifacetado, refletindo uma jornada de avanços e desafios. À medida que o país busca consolidar um sistema educacional mais equitativo e de qualidade, a colaboração entre governo, sociedade civil e instituições de ensino torna-se essencial para moldar um futuro mais promissor para as gerações vindouras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar dos avanços legais, o sistema educacional brasileiro enfrenta desafios significativos. A desigualdade no acesso à educação, as disparidades regionais, a falta de infraestrutura adequada em muitas escolas e as dificuldades na formação de professores são apenas algumas das questões críticas a serem abordadas.

A implementação de políticas públicas eficazes, o investimento adequado na educação, a promoção da equidade e a atualização constante das práticas pedagógicas são elementos essenciais para superar esses desafios. Além disso, a sociedade desempenha um papel fundamental no acompanhamento e na cobrança para garantir que as leis sejam efetivamente aplicadas e que a educação no Brasil atenda aos padrões desejados de qualidade e inclusão.

O direito educacional brasileiro está em constante evolução, refletindo os esforços para proporcionar uma educação acessível, de qualidade e capaz de preparar os cidadãos para os desafios do século XXI. Conquanto os desafios persistam, o compromisso com a melhoria do sistema educacional permanece vital para o desenvolvimento sustentável do país.



A implementação efetiva das políticas educacionais, a busca por equidade e a adaptação às mudanças tecnológicas são perspectivas fundamentais. Além disso, o diálogo contínuo entre governo, sociedade civil e instituições educacionais é essencial para promover um sistema educacional robusto e inclusivo.

O direito educacional brasileiro é uma peça fundamental na construção de uma sociedade mais justa e desenvolvida. Com base em sólidos fundamentos constitucionais e legais, é essencial superar desafios, promover a qualidade do ensino e garantir que a educação seja verdadeiramente acessível a todos, consolidando o Brasil como uma nação comprometida com o pleno desenvolvimento de seus cidadãos por meio da educação



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil-03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 08 de setembro de 2023.

BRASIL. **Diretrizes Nacionais para educação especial na educação básica**. 4. ed. Brasília: MEC, 2002a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>Acesso em: 08 de setembro de 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Brasília: Presidência da República, 1996. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l9394.htm> Acesso em: 07 de setembro de 2023.

BRASIL. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Brasília: MEC, 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao2.pdf>Acesso em: 07 de setembro de 2023.

CIRÍACO, Flávia Lima. **Inclusão: um direito de todos**. Revista Educação Pública, v. 20, nº 29, 04 de agosto de 2020. Disponível em: https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/20/29/inclusao-um-direito-de-todos>Acesso em 09 de setembro de 2023.

JERUSALISKY, A. & CANIZA DE PÁEZ, S.M. Carta aberta aos pais acerca da escolarização das crianças com problemas de desenvolvimento. In: Escritos da criança. n. 06, Porto Alegre: centro LydiaCoriat, 2001.

Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: CORDE, 1994. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf Acesso em 25 de setembro de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF: 2018. Disponível



em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/ . Acesso em 10 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais da EducaçãoBásica**. Brasília, DF: 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448- diretrizes-curiculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192 Acesso em 14 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB. 9394/1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l9394.htm. Acesso em 14 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, LBI. 13.146/2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em 15 de setembro de 2023.

ONU — ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos,** 1948. Disponível em:

https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direi tos%20Humanos.pdf Acesso em: 14 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais**, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf Acesso em 14 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/2014**. Disponível em: https://pne.mec.gov.br/ Acesso em 14 de dezembro de 2023.

